

ATA N.º 20/2019

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 22 de outubro de 2019.-----

-----Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente o Sr. Vereador Dr. Luis Silva falta qua a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 223, datado de 21/10/2019, na importância de 4.148.693,81€ (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três euros e oitenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 19/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.—

-----Saiu o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2019, COM RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 24.370 datado de

03/10/2019 remetendo para conhecimento o Relatório e Contas do 1.º Semestre de 2019, acompanhado o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da INOVA, no dia 01/10/2019. Presentes na reunião, o Senhor Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., bem como o Administrador daquela Empresa Municipal, Dr. Nuno Laranjo, que apresentaram o referido Relatório e Contas e deram as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

2 - LIMPEZA URBANA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

E.M.-S.A.:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2020, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 358.000,00€ (trezentos e cinquenta e oito mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica das Grandes Opções do Plano 02 245 2013/5033 – Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Limpeza Urbana. Cumpre-me

informar V. Ex^a. de que a presente despesa se encontra devidamente salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, devendo ser afeta 0,01 € referente ao ano de 2019 e sendo o restante valor afeto ao ano de 2020. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e 2020, a autorização da repartição de encargos nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se Informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação “Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM – SA”. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda junto ao processo encontra-se uma ficha de cabimento de verba emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato – Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2020, tendo em vista a*

realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 358.000,00€ (trezentos e cinquenta e oito mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2020, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para os Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2020, com o relatório e parecer do fiscal único, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e nas principais áreas urbanas do município de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas com início em janeiro de 2020 que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5056 – Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM-Transportes Urbanos. Cumpre-me informar V. Ex^a. De que a presente despesa de encontra devidamente salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, devendo ser afeta 0.01 € referente ao ano de 2019 e sendo o restante valor afeto ao ano de 2020. Mais se informa, qua a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, por os seus encargos não excederem os limites de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, para o contrato Programa imputado à rubrica mencionada. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e 2020, a autorização da repartição de encargos nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se Informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação “Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM – SA”. Face

ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda junto ao processo encontra-se uma ficha de cabimento de verba emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2020, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e principais áreas urbanas do município de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2020, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara

a minuta do Contrato-Programa/Gestão relativo à Quinta Biológica para o ano de 2020 com o relatório e parecer do fiscal único, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica por parte daquela Empresa Municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica das Grandes Opções do Plano 03 310 2013/5060 – Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM-Quinta Agrícola. Cumpre-me informar V. Ex^a. De que a presente despesa encontra devidamente salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, devendo ser afeta 0.01 € referente ao ano de 2019 e sendo o restante valor afeto ao ano de 2020. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, por os seus encargos não excederem os limites de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, para o contrato Programa imputado à rubrica mencionada. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e 2020, a autorização da repartição de encargos nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,

republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se Informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação “Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM – SA”. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Ainda junto ao processo encontra-se ficha de cabimento de verba emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2020, tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2020, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-*

Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO – ESPAÇOS VERDES /
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2020
ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.-** A

Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2020, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 662.000,00€ (seiscentos e sessenta e dois mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a seguinte rubricadas Grandes Opções do Plano 02 246 2013/503a – Trsf p/ Contratos Programa/Gestão – EM – Desp. Urbanísticas e Paisagísticas – Espaços Verdes. Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa se encontra devidamente salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, devendo ser afeta 0,01 € referente ao ano de 2019 e sendo o restante valor afeto ao ano de 2020. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e 2020, a autorização da repartição

de encargos nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se Informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação “Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM – SA”. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Ainda junto ao processo encontra-se uma ficha de cabimento de verba emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2020, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 662.000,00€ (seiscentos e sessenta e dois mil euros), a*

efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2020, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DO PORTUGAL 2020 / APROVAÇÃO / DA INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A., ofício n.º 6971 datado de 17/10/2019

solicitando a esta Autarquia a aprovação do empréstimo, já aprovado em reunião do Conselho de Administração de 15/10/2019, no valor de 1.153.431,84 €, no âmbito do financiamento de investimentos candidatados ao POSEUR-03-2012-FC-001278 e POSEUR-03-1911-FC-000187. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. a proceder à abertura de procedimento com vista à contratação de um empréstimo no valor de 1.153.431,84 €, no âmbito do financiamento de investimentos candidatados ao POSEUR-03-2012-FC-001278 e POSEUR-03-1911-FC-000187 e nos termos e condições propostas por aquela Empresa Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL – QUADRIÉNIO DE 2020 A 2023 / APROVAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 6933 datado de 16/10/2019

enviando à Câmara Municipal, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela

Empresa Municipal para o quadriénio 2020/2023. Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Oliveira, bem como o Administrador daquela Empresa Municipal, Dr. Nuno Laranjo, que deram as explicações julgadas convenientes, sobre o assunto em apreço. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o quadriénio 2020/2023, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Júlio Oliveira.-----

8 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2020:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Nos termos do número 1 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), as autarquias locais têm património e finanças próprios. Significa isto dizer que as autarquias locais são titulares de um vasto conjunto de prerrogativas que lhes permitem ter património próprio com possibilidade de administração e alienação, ter orçamento próprio distinto do Orçamento de Estado, ter tributos próprios designadamente receitas tributárias por si geridas ou cuja arrecadação para si reverta, ter possibilidades de recorrer ao crédito e de praticar os seus próprios atos de tesouraria, sem dependência de autorizações administrativas externas. Da conjugação da leitura do artigo 238.º da CRP com o artigo 6.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), existe o pressuposto de que estas

dispõem de capacidade para obter recursos financeiros suficientes para a realização das suas atribuições e competências. Assim, com assento na CRP, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta do Orçamento” e, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento”. Os documentos previsionais para 2020 têm em linha de conta as regras previsionais e os princípios estabelecidos no RFALEI bem como o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), no estrito cumprimento do ponto 2.3 das Considerações Técnicas do POCAL, segundo o qual “os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento”, sendo que as primeiras definem “as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica”, enquanto o segundo apresenta a previsão anual das receitas e das despesas. No estrito cumprimento dos preceitos legais atrás referidos, junto se apresenta a proposta dos documentos previsionais para o ano de 2020, valorizada em 27.739.961,00 euros (vinte e sete milhões setecentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e um euros). De acordo com o documento apresentado, prevê-se uma receita corrente de 20.281.011,00 euros e uma receita de capital de 7.458.950,00 euros. Relativamente à vertente da despesa, o valor global do Orçamento para 2020 decompõe-se em 16.274.634,00 euros de despesa corrente e 11.465.327,00 euros de despesa de capital. Face a estes valores, o Orçamento para 2020 cumpre a regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a diferença

entre a receita corrente e a despesa corrente com o valor médio das amortizações de empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 1.670.538,65 euros. Deu-se igualmente cumprimento, ao princípio do equilíbrio orçamental, segundo o qual as receitas correntes terão de ser superiores às despesas correntes, uma vez que a poupança corrente se cifra em 4.006.377,00 euros. Mais se informa que de acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012, o Município deverá prever no seu orçamento anual o montante previsionar necessário para a cobertura dos resultados líquidos antes de imposto, quando estes sejam negativos e que sejam da sua responsabilidade. De acordo com a informação prestada pela Empresa Municipal e que se anexa ao Orçamento para o ano de 2020, esta prevê obter resultados antes de Impostos no valor de 500.744,74 euros, não havendo necessidade de se realizar uma transferência financeira com vista a equilibrar os resultados antes de impostos. A proposta de Orçamento do Município de Cantanhede para 2020 tem em linha de conta as perspetivas de evolução do cenário macroeconómico do país sem descurar as prioridades do executivo camarário na prossecução duma estratégia de desenvolvimento económico e social do concelho. Finalmente, refira-se que pelo facto do novo referencial contabilístico, o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), ainda não estar em vigor, segundo as diretrizes emitidas Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), os documentos previsionais foram preparados ao abrigo do POCAL. Face ao exposto, propõe-se que a presente informação, que contém a proposta de orçamento municipal para o ano económico de 2020, seja remetida ao órgão executivo para que este, nos termos do artigo 45.º do RFALEI, apresente ao órgão deliberativo até 31 de outubro.”

A Senhora Presidente da Câmara prestou todos os esclarecimentos necessários sobre o assunto. *A Câmara, por maioria, na sequência da informação prestada pelo*

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e tendo em conta todos os esclarecimentos prestados sobre os documentos em análise, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2020 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 27.739.961,00 €, o qual inclui os documentos previsionais das entidades participadas da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., da ABAP - Associação Beira Atlântico Parque e da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia. Dos documentos em apreço ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. O Senhor Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães votou contra o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. MÁRIO MIRANDA DE

ALMEIDA:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Proposta por si subscrita, em 22/10/2019, do seguinte teor: “No passado dia 15 de outubro, faleceu o Senhor Mário Miranda de Almeida, ocorrência inesperada que causou um sentimento generalizado de consternação em todos quantos conhecem a vida e obra deste empresário que construiu um legado empresarial de manifesta importância económica e social para o Município de Cantanhede. Mário Miranda de Almeida nasceu no Corticeiro de Cima a 5 de janeiro de 1945, tendo iniciado a sua atividade empresarial em 1970, depois de terminado o serviço militar, ao mesmo tempo que se envolveu ativamente na vida coletiva da sua comunidade e do concelho com uma

intervenção que veio a ter também assinalável expressão política. Neste âmbito, fez parte da primeira Assembleia Municipal de Cantanhede constituída depois do 25 de Abril de 1974, experiência que repetiu em sucessivos mandatos, de 1984 a 2016, e foi o grande mentor e dinamizador da criação da Freguesia de Corticeiro de Cima, o que viria a acontecer a 4 de outubro de 1985. Na sequência desse processo, foi o primeiro presidente da Junta de Freguesia do Corticeiro de Cima, no mandato de 1986 a 1990, tendo sido reeleito nos mandatos seguintes até ao ano de 2001, após o que circunscreveu a sua intervenção política à Assembleia Municipal, onde permaneceu até dezembro de 2016. Da vida de Mário Miranda de Almeida ressalta também o seu forte envolvimento na dinamização da atividade cultural, social e desportiva do concelho de Cantanhede, quer enquanto membro dos órgãos dirigentes de diversas instituições locais e regionais, quer consolidando na empresa que criou, a Orima, uma cultura de responsabilidade social de referência, particularmente no apoio a atividades de índole sociocultural e no patrocínio a equipas desportivas em diversas modalidades. A este nível destaca-se o patrocínio à equipa de ciclismo constituída no âmbito de uma parceria com a Sociedade Columbófila Cantanhedense e o Município de Cantanhede, equipa essa que teve um desempenho desportivo de relevo e que honrou o concelho nas mais prestigiadas competições nacionais e algumas internacionais. A Orima é desde há várias décadas uma referência do sector de atividade em que opera, fruto do espírito de iniciativa, da perseverança e da capacidade de liderança do seu fundador, tendo conquistado um estatuto de prestígio e uma posição de relevo como uma das maiores empresas do país num sector de atividade particularmente competitivo como é o da grande distribuição de eletrodomésticos. No próximo ano a empresa completa 50 anos de existência com uma forte implantação a nível nacional e em pleno desenvolvimento da vocação exportadora que iniciou há duas décadas,

constituindo um exemplo de empreendedorismo e de gestão assertiva que contribui para o progresso do concelho. A evolução da Orima é reflexo do talento do Senhor Mário Miranda de Almeida como empresário que soube dotar a empresa de uma estratégia empresarial ajustada aos novos desafios do sector da distribuição, preparando-a para os novos desafios do futuro. Invocando o exemplo de vida do Senhor Mário Miranda de Almeida, o seu desempenho como autarca e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade empresarial no concelho, proponho a aprovação de um sentido e profundo voto de pesar pela enorme perda que a sua morte representa para a comunidade que serviu durante a sua vida em vários domínios.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e profundo Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Mário Miranda de Almeida pela enorme perda que a sua morte representa para a comunidade que serviu durante a sua vida em vários domínios. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DA MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA – EDIÇÃO 2019 / PARA CONHECIMENTO / DO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP,

ofício datado de 11/10/2019, do seguinte teor: “Na sequência da candidatura da entidade que V.Exa(s) representa à Marca Entidade Empregadora Inclusiva, edição de 2019, venho por este meio, enquanto Presidente do Conselho Diretivo do IEFP, IP, agradecer o esforço e empenho dessa entidade na apresentação da candidatura, demonstrativa de uma cultura organizacional de inclusão e responsabilidade social. Concluída a análise de todas as candidaturas pela Comissão de Peritos, cumpre-me informar V.Exa(s) que, considerando os critérios previstos no regulamento e os indicadores aprovados e

divulgados na página do IEFP, IP, em <https://www.iefp.pt/reabilitacao-profissional>, o júri da Marca Entidade Empregadora Inclusiva – edição de 2019 – decidiu na sua reunião de 10 de outubro p.p, atribuir a Marca a essa organização que, conforme previsto no regulamento, será entregue em cerimónia pública em data a anunciar. Renovando as felicitações, espero vir a contar com a vossa participação na próxima edição da Marca Entidade Empregadora Inclusiva, que se realizará em 2021, e cujas candidaturas decorrerão, de acordo com o regulamento, em janeiro e fevereiro do referido ano.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

11 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2018-2019 / CURSOS DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ENTIDADES PARCEIRAS:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/10/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o regulamento e taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual desenvolve a sua atividade em duas vertentes: formação ocupacional e animação comunitária; Considerando a vertente de Animação Comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual tem como objetivo contribuir para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal; Considerando a gratuidade dos cursos de animação comunitária, cujo universo de inscrições ascende a cerca de 400; Considerando a forte expectativa da comunidade para a frequência nestes cursos; Considerando os cursos que funcionaram no ano letivo anterior e os contactos já efetuados com as entidades parceiras, as quais, na

sua generalidade, mostraram disponibilidade para acolher novamente a iniciativa; Considerando que os cursos de educação de animação comunitária tiveram início entre novembro e dezembro de 2018 e a última documentação entregue data de 10 de setembro de 2019; Considerando a reunião decorrida no dia 02 de outubro de 2019; Mais se informa que foram implementados 25 cursos, na edição 2018/2019, com o custo de €13,750, correspondente a €550 por cada curso. Junto se anexa listagem de cursos implementados e concluídos. Submete-se à consideração superior, o pagamento às entidades parceiras.” Junto ao processo encontram-se 2 informações de cabimento de verba emitidas em 16/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Participar a realização de 25 cursos de educação extra-escolar levados a efeito no ano letivo de 2018/2019, no Concelho de Cantanhede, atribuindo o valor total de 13.750,00 € (treze mil setecentos e cinquenta euros), correspondendo a 550,00 € por curso, às seguintes entidades e pelos valores seguintes: Freguesia de Ançã – 1.100,00 €; Freguesia de Cadima – 550,00 €; Freguesia de Febres – 1.650,00 €; Freguesia de Murte de – 550,00 €; Freguesia de Ourentã – 550,00 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil – 1.650,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho – 1.650,00 €; Freguesia da Sanguinheira – 550,00 €; Associação Bem Estar Nossa Senhora das Neves – 550,00 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 550,00 €; Cordinharte Associação Arte e Cultura de Cordinhã – 1.100,00 €; ARCLAB - Associação Recreativa e Cultural de Labrengos – 1.650,00 €; ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos Fontinha – 1.100,00 €; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira –*

550,00 €; 2) Mandar submeter a deliberação relativa à atribuição do referido subsídio à Freguesia de Ançã, Freguesia de Cadima, Freguesia de Febres, Freguesia de Murtede, Freguesia de Ourentã, União das Freguesias de Portunhos e Outil, Freguesia de Sepins e Bolho e Freguesia da Sanguinheira à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.---

12 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – PROCESSOS EM SITUAÇÕES DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DO REGULAMENTO MUNICIPAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO RELATIVO AOS PROCESSOS DO 3.º TRIMESTRE 2019:-

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/10/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, durante o 3.º trimestre de 2019 foram rececionadas 35 candidaturas, tendo-se verificado, após análise das mesmas, que 1 delas não cumpria o Regulamento. Encontra-se em situação de não cumprimento a candidatura n.º 640, sendo que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a mesma, de acordo com o art.9.º do Regulamento. A requerente Mariana Neto Nora entregou a candidatura em 01/07/2019 e a sua filha Madalena Nora Farias nasceu a 02/04/2018. A candidatura não cumpre o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, que refere o seguinte: “o incentivo à natalidade pode ser requerido desde o dia do nascimento da criança até ao último dia do mês em que a criança complete um ano de idade”. De acordo com o artigo 9.º do Regulamento, a requerente acima referida será notificada “da decisão que vier a recair sobre a candidatura, após deliberação da Câmara Municipal”, podendo o requerente, após notificação da decisão, reclamar por escrito, no prazo de 10 dias (art.9.º, n.º 2).” O processo n.º 640 corresponde à

requerente Mariana Neto Nora (...). A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões apresentou ainda à Câmara uma informação prestada naquela mesma data por aquela Divisão, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, durante o 3º trimestre do ano 2019, foram rececionadas e analisadas, pelo Serviço Municipal de Ação Social, 35 candidaturas, das quais 34 cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte(...)Após a análise dos documentos pelo Serviço Municipal de Ação Social, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos, correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/10/2019, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Manifestar a intenção de indeferir as Candidaturas ao incentivo à natalidade referidas na informação prestada em 16/10/2019 pelo Serviço Municipal de Ação Social, nos precisos termos e pelos fundamentos nela constantes; 2) Deferir as 35 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 3.º Trimestre 2019, pelos seguintes requerentes: Raquel Filipa Parreiral Leitão, Sandra Margarida Jesus Tomásio; Elisabete Machado Rodrigues Ferreira; Estrela Goreti Gomes Rodrigues, Luis Miguel de Jesus Caetano, Yesika Carolina de Almeida Ermida, Tânia Margarida das Neves Faria, Ana Margarida*

Cravo Barradas, Magda Isabel Lampreia Trindade, Ricardo Jorge Garrido Pato, Joana Patrícia Lourenço Vidal, Eduardo Aires Gonçalves, Mónica Sofia dos Santos Ruivo, José Carlos Almeida Romão, Mónica Maria dos Santos Varanda, Martha Sofia Marques Francisco, Telma Redinha Marques, Diana Cristina Gonçalves de Carvalho, Susana Maria Santos Dias, Liane Raquel Nunes Ferreira, Vanessa Alexandra Pessoa Soares, Karina Neto Custódio, Mónica Isabel da Cruz Lopes, Joana Carla Oliveira Filipe, Alison Mendes Trindade, Marta Margarida Pereira Varandas, Jéssica Dias dos Santos, Cláudia Patrícia da Mata Barros Milhazes, Ana Margarida Rodrigues de Azevedo, Diana Catarina Pauseiro da Silva, Inês Morais Vieira, Ana Lúcia Fernandes de Jesus, Ana Patrícia Batista dos Santos Guerra e Luis António Rosete Pereira Gabriel; 3) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00 €, correspondente às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, totalizando um valor global de 17.000,00 € (dezassete mil euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – IMPLEMENTAÇÃO DA RESPOSTA SOCIAL DE VERÃO ATL PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE COIMBRA – UNIDADE FUNCIONAL DA TOCHA:-

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/10/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência da manifestação de apreensão por parte de diversos pais de crianças com deficiência residentes no concelho, em virtude do encerramento da resposta da Cerci Mira durante os períodos de julho agosto e setembro, época de férias, foi lançado o repto à Ação Social para que, em conjunto com parceiros do Conselho Local de Ação

Social de Cantanhede, encontrassem uma resposta social sazonal (verão) com capacidade de acolher e desenvolver atividades lúdicas, recreativas e de aprendizagem socializante estas crianças. Lançado o repto, articulou-se com a entidade melhor posicionada e com conhecimento desta realidade, a Unidade Funcional da Tocha da APPACDM de Coimbra, para desenhar a que viria a ser a resposta prestada sob a designação de ATL de Verão, para dar o apoio direto a 5 crianças residentes no concelho de Cantanhede (identificação e localização em anexo). Contudo e porque a questão da dispersão territorial é uma realidade inequívoca, havia ainda que dar resposta à necessidade de transporte, pelo que foi envolvida a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cantanhede, a qual aceitou realizar o transporte (valores do transporte em anexo). Desta forma, foi possível estabelecer uma cooperação concelhia para aquela que era uma necessidade urgente e inadiável para com as crianças e famílias, dando o Município de Cantanhede cumprimento ao que é sua função social. Considerando o exposto, e tendo rececionado a documentação da Unidade Funcional da Tocha, bem como da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cantanhede, vem o Serviço Municipal de Ação Social apresentar a Proposta de atribuição de subsídio à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra - Unidade Funcional da Tocha, no âmbito da implementação da resposta social ATL de Verão para crianças com deficiência. Para o desenvolvimento da resposta foi promotora a APPACDM de Coimbra - Unidade Funcional da Tocha, pelo que será sobre esta entidade que recairá a análise em apreço. Mais de informa que foram encetadas diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção tendo sido remetido e-mail a solicitar a documentação necessária à instrução do processo,

porquanto cumpre-me apresentar a informação para despacho superior; Da documentação foram extraídos os elementos constituintes da presente informação: A Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra é uma Instituição Particular de Solidariedade Social a qual emergiu com a designação de Fundação da Associação Portuguesa de Crianças Mongoloides em Lisboa, a 2 de Fevereiro de 1962. A aprovação dos primeiros Estatutos decorreu em 8 de Novembro de 1962. Em 1964 deu-se a substituição da designação para Associação Portuguesa de Pais e Amigos das Crianças Diminuídas Mentais, e mais tarde, em 1969, passou para Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental com a criação da Delegação de Coimbra. É já em 1987, que decorre a Inauguração das instalações do Centro da Tocha, concelho de Cantanhede. Em 8 de Maio de 2001, foi publicado no Diário da República o registo da APPACDM de Coimbra como IPSS. Esta tem âmbito Distrital, abrangendo os Concelhos de Coimbra, Cantanhede, Montemor-o-Velho e Arganil. A entidade apresenta como Missão: Criar condições para que cada pessoa com deficiência mental (ou em situação de exclusão), possa atingir a sua plenitude como ser humano e social, potenciando a sua individualidade e consolidando a sua participação efetiva na sociedade. E apresenta como VISÃO, ser uma organização de referência nacional e internacional, dinâmica e dinamizadora, centrada na promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência e incapacidades, em parceria ativa com agentes sociais, económicos, culturais e políticos; Garantir a sustentabilidade financeira, mediante uma gestão eficiente dos recursos e uma aposta crescente na inovação e no empreendedorismo social, valorizando as capacidades da pessoa com deficiência. São Objectivos da APPACDM de Coimbra: I – Promover a integração do Cidadão com Deficiência mental, no respeito pelos princípios de Normalização, Personalização, Individualização e bem estar. II – Promover o equilíbrio

das famílias dos Cidadãos com Deficiência Mental, e sensibilizar os Pais e as Famílias, motivando-os para a defesa dos direitos dos seus familiares deficientes e preparando-os para a assumpção das responsabilidades que lhes cabem, numa perspectiva de condução de educação permanente na escola e na família. III – Sensibilizar e corresponsabilizar a Sociedade e o Estado, nas formas possíveis para o Papel que lhes cabe na resolução dos problemas dos Cidadãos com Deficiência Mental e suas respectivas Famílias. IV – Defender e promover os reais interesses e satisfação das necessidades dos Deficientes Mentais nas Instituições, no Trabalho, no Lar e na Sociedade, tendo como princípios básicos: Partilhar lugares comuns; Fazer escolhas; Desenvolver capacidades; Ser tratado com respeito e ter um papel socialmente valorizado; Crescer nas relações. V – Manter e melhorar as estruturas de resposta existentes em obediência aos princípios de humanização e normalização sem descuidar a qualidade dos serviços que presta às pessoas com Deficiência Mental e, ainda fomentar a criação de novas estruturas. A APPACDM - Unidade Funcional da Tocha, desenvolve especificamente as seguintes respostas sociais: Para além das respostas protocoladas e inscritas na Carta Social, a Unidade Funcional da Tocha desenvolve também: O Centro De Recursos Para A Inclusão, Apoio Domiciliário – Cantanhede, Centro De Férias Quinta Da Fonte Quente. A Entidade foi desenvolvendo processos de integração se sistemas de qualidade nas suas respostas, tornando-a inovadora e diferenciadora, implementando estratégias através de parcerias, celebrado protocolos com entidades diversificadas, por forma a dar melhores respostas aos seus clientes e famílias. Atendendo ao exposto, bem como à dinâmica da Instituição, parceira de vários programas e projetos, em colaboração com o Conselho Local de Ação Social e com o Município de Cantanhede, bem como à disponibilidade e ao esforço da instituição para implementar respostas sociais

diferenciadoras, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra - Unidade Funcional da Tocha, no âmbito da implementação da resposta social ATL de Verão para crianças com deficiência, no valor de 4.977,79 € (quatro mil, novecentos e setenta e sete euros, e setenta e nove cêntimos) permitindo deste modo o desenvolvimento de uma resposta social inclusiva e diferenciadora, indispensável e urgente, às crianças e suas famílias, facilitando a conciliação da vida familiar e profissional, este que é um Município + Familiarmente Responsável, e merecedor do reconhecimento do troféu Marca Entidade Empregadora Inclusiva – Edição de 2019.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, Unidade Funcional da Tocha, um subsídio no valor de 4.977,79 € (quatro mil novecentos e setenta e sete euros e setenta e nove cêntimos) destinado a participar nas despesas com a implementação da resposta social ATL de Verão para crianças com deficiência, nos precisos termos do preconizado na referida informação e de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea h) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

14 - MUSEU ETNOGRAFICO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO

TÍPICO DE ANÇÃ:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/10/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e

Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem apoiado o Museu de Etnografia do Grupo Típico de Ançã, por considerar que o seu trabalho de recolha, preservação e perpetuação das memórias e vivências de outros tempos assume um importante papel educativo e cultural. Este espaço museológico conta um pouco da história desta localidade, dos ofícios e saberes tradicionais, subscrita num espaço físico definido. De facto, trata-se de um espaço que se dirige em primeiro lugar à comunidade local, para que ela se reconheça, para que reanime a sua vida no conhecimento das suas raízes, perpetuando o legado dos seus antepassados, a sua identidade. E este inestimável trabalho tem contribuído para o despertar da consciência coletiva da população relativamente ao património das tradições populares do Concelho, o que de algum modo nos ajuda a ter uma melhor perceção das dinâmicas sociais e culturais que hoje se desenvolvem neste território. Este Museu é igualmente visitado por turistas e visitantes, cabendo o acompanhamento destas visitas ao Grupo Típico de Ançã, de forma continuada e regular, assumindo esta coletividade um importante papel na dinamização do museu. Através dos dados recolhidos junto do Posto de Turismo de Ançã e do Grupo Típico, o número de visitantes no primeiro semestre de 2019 foi de 504, valor que terá sido amplamente acrescido nos meses de verão, quando se realizam os festivais de folclore, as Cavalhadas de Ançã/Festas de S. Tomé, Festas do Senhor da Fonte e outras festividades locais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ ao Grupo Típico de Ançã, para apoiar o funcionamento regular e as despesas decorrentes do funcionamento deste espaço museológico, que constitui uma mais-valia de inquestionável interesse e utilidade pública. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação

de cabimento de verba emitida em 16/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) ao Grupo Típico de Ançã, destinado a participar nas despesas decorrentes com o funcionamento do Museu Etnográfico de Ançã e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - 3.ª EDIÇÃO DA FESTA D'ANAIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/10/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Nos dias 18 e 19 de outubro decorrerá na Pena a *Festa d’Anaia*, um festival de música alternativa, muito direcionado para a juventude. De volta para a sua terceira edição, o festival de dois dias irá, uma vez mais, receber vários artistas interessantes no seu cartaz: desde punk e garage rock a hip-hop, R&B e interpretações modernas de estilos tradicionais portugueses. Ao longo destes dois dias irão passar pelo Centro Cultural e Recreativo da Pena o Conjunto Corona, Sequin, d30, Kings Of The Beach, Baleia Baleia Baleia, Cosmic Mass, Xamaril, Holympo & Heartless, Sins of a Man, A Puppet Show Named Julio, Chalo Correia, Granjo, Kopke e ainda os DJsets de Vultos do Sabadal, Rádio Baixa, Sonic Daddy & Toni Fortuna e Nuno Rabino. É um festival inédito na região, que atrai especialmente adolescentes e jovens, ou os mais aficionados pelos géneros musicais diversos que serão apresentados na *Festa d’Anaia*. A complementar o

programa, decorrerá a “Tardada N’Adega”, iniciativa através da qual os produtores locais abrirão as suas portas para um excelente fim de tarde, com muito convívio e com possibilidade de degustar os vinhos de excelência da Pena, e ainda três exposições (ilustração, fotografia da Romaria Cultural e uma Instalação sobre as gentes da Pena). A 3ª Edição da *Festa d’Anaia* conta também com a Rádio Baixa, que é um projeto cultural sem fins lucrativos, que elege a música como o seu principal elemento. As emissões da Rádio Baixa serão transmitidas a partir das Tardadas N’Adega, e poderá aceder-se à emissão online através do website e redes sociais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, para participar com as despesas decorrentes da *Festa D’Anaia*, que se apresenta como um verdadeiro festival direcionado para a juventude. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte dos Serviços Culturais, do respetivo relatório de contas.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, destinado a participar nas despesas decorrentes da Festa D’Anaia e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

SUBSÍDIO AO CLUB UNIÃO VILANOVENSE:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/10/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Club União Vilanovense (CUV), vai realizar no próximo dia 23 de novembro, na sua sede, mais uma edição do Rock of Cantanhede - XV Mostra de Música Moderna, coincidente com a comemoração dos seus 20 anos de existência. Este festival é a mais antiga mostra de música moderna portuguesa a nível nacional, e é pioneiro nos eventos musicais do Concelho. As razões que presidiram à sua criação permanecem as mesmas: . Dar a conhecer os trabalhos realizados pelas bandas de música moderna do Concelho; Estimular a criação de bandas de música moderna portuguesa no Concelho; Permitir que se desenvolvam contactos entre bandas e agentes culturais; Promover a música moderna portuguesa como atividade cultural e ocupacional dos jovens; Proporcionar momentos de lazer e convívio entre os presentes; Promover, quer o Clube União Vilanovense, como agente interventivo e impulsionador de Cultura, quer o próprio Concelho de Cantanhede, como anfitrião de excelência. Na data comemorativa dos 20 anos desde a sua primeira Edição, é vontade do CUV destacar, com o jus que lhe é devido, o reconhecimento, a satisfação e o encorajamento demonstrados pelas diversas Bandas que têm passado ao longo das várias Edições pelo seu palco, manifestando votos de louvor e brio pelo profissionalismo com que encaram todas as Edições, ano após ano. Em edições anteriores, o Rock of Cantanhede recebeu nomes bem conhecidos do panorama musical nacional, entre eles Noiserv, Peste & Sida, Wray Gunn, Bizarra Locomotiva, Sean Riley & The Slowriders, Ramp, Peste & Sida, Capitão Fantasma, entre outros. Este sucesso só é possível mantendo a forte e saudável parceria com o Município de Cantanhede, na prossecução e concretização de iniciativas e angariação de meios necessários para elevar este evento de importância ímpar e singularidade no Concelho

e Distrito. A edição deste ano será muito especial atendendo às novas bandas presentes nesta Edição, aos Dj's, mas, acima de tudo, à “cabeça de cartaz” que é uma banda de referência do panorama musical português, com 34 anos de carreira e com dezenas de discos editados: os “Mão Morta”. Esta banda apresentará nesta edição especial comemorativa dos 20 anos do ROCK OF CANTANHEDE o novo álbum intitulado "No Fim Era o Frio". Gravado por Ruca Lacerda no Largo Recording Studios em maio de 2019 e masterizado por Frederico Cristiano no Mechanical Heart Mastering em Braga, apresenta 11 temas. O programa desta edição inicia com os “ANDROMEDA” fundados por Leonardo Simão (Lyban), com um estilo musical TRAP. Pelas 23:00 irão subir ao palco os “MÃO MORTA”, apresentando o seu novo álbum “despido de arranjos, lúgubre e frio, tal como o assunto do aquecimento global e da humanidade como um lugar comum cada vez mais distinto”. Seguem-se os “MÃO NA LISA”, banda composta por quatro jovens do concelho de Cantanhede que buscam encontrar o seu lugar no panorama do rock português, com um som que vai desde o rock alternativo ao indie jazz nunca descurando o respeito pela palavra e pela língua de Camões. Por fim, um outro projeto igualmente do Concelho de Cantanhede (Póvoa da Lomba), designado TRONO. O evento encerra com os DJs MARTIN PHILL + DJ CAPUCHO. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.000€ ao Club União Vilanovense para participar com as despesas decorrentes do ROCK OF CANTANHEDE - XV Mostra de Música Moderna (comemoração dos 20 anos de festival). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte dos Serviços Culturais, do respetivo relatório de contas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.000,00 € (dois euros) ao Club União Vilanovense, destinado a participar nas despesas decorrentes do Rock Of Cantanhede – XV Mostra de Música Moderna e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

17 - VIII TORNEIO DE NATAÇÃO “CIDADE DE CANTANHEDE” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/10/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 01 de junho nas Piscinas Municipais de Cantanhede, o VIII Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede” organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense. Participaram neste torneio 270 nadadores masculinos e femininos em representação de 17 clubes oriundos das associações distritais de Aveiro, Coimbra e Leiria, numa iniciativa que contribui para fomentar um salutar ambiente competitivo e entusiasmo pela natação, que acaba por estimular a generalização da prática desportiva. Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo a prestar apoio às associações desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade desenvolvida no concelho de Cantanhede, que contribuem para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projeção positiva do concelho, sugere-se atribuir um subsídio no valor de 1.194,77€ (mil cento e noventa e quatro euros e setenta e sete cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade

Columbófila Cantanhedense, para comparticipar nas elevadas despesas com a organização do VIII Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”. Esta atribuição de subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e todos os comprovativos das despesas foram enviados para o Município, e analisados pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.194,77 € (mil cento e noventa e quatro euros e setenta e sete cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a comparticipar nas despesas decorrentes com a organização do VIII Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede” e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE SETEMBRO DE 2019:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/09/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de setembro de 2019.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de setembro de 2019, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PALESTRA “ENTENDER AUTISMO” / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO ABRAÇOS E

SORRISOS - VENCER AUTISMO, e-mail datado de 18/07/2019, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de uma palestra sobre o Autismo no dia 18/09/2019. Em 26/08/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Associação Abraços e Sorrisos – Vencer Autismo do pagamento de 14,75 € de taxa, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 18/09/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à Associação Abraços e Sorrisos – Vencer Autismo, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 14,75€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/09/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Associação Abraços e Sorrisos – Vencer Autismo, a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas, no valor*

total de 14,75€, de uma palestra sobre o Autismo, no dia 18/09/2019, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

20 - PEÇAS DE TEATRO SOBRE AS OBRAS “O PRÍNCIPE NABO” E “ULISSES”

/ CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS/ DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

MARQUÊS DE MARIALVA, e-mail datado de 15/10/2019, solicitando a cedência do

Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização da peça de teatro,

“Ulisses” a realizar no dia 23/01/2020, destinada aos aluno do 6.º ano e a peça de

teatro “O Príncipe Nabo” a realizar no dia 27/04/2020, destinada aos aluno do 5.º ano,

com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 21/10/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do

seguinte teor: “Concordo, pelo exposto sugere-se que se disponibilize o Auditório da

Biblioteca Municipal nos dias e horas solicitados para a realização das atividades

pedagógicas orientadas pelo Grupo de Português, isentando a Escola Básica Marquês

de Marialva do pagamento de 23,57 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do

Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência

do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de

taxas, no valor de 23,57 €, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva,

destinado à Escola Básica Marquês de Marialva, para a realização da peça de teatro,

“Ulisses” a realizar no dia 23/01/2020, destinada aos aluno do 6.º ano e da peça de

teatro “O Príncipe Nabo” a realizar no dia 27/04/2020, destinada aos aluno do 5.º ano,

de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas

pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A

ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21- ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020 / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA, ofício datado de 24/09/2019, solicitando a cedência das

Piscinas Municipais, para a preparação do calendário desportivo para a época 2019/2020, com isenção do pagamento de taxas, a realizar durante o ano letivo 2019/2020. Em 10/10/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais nos dias e horas solicitados para a realização das competições de natação, isentando a Associação de Natação de Coimbra do pagamento de 2.147,50 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 2.147,50 €, à Associação de Natação de Coimbra para a preparação do calendário desportivo para a época 2019/2020, a realizar durante o ano letivo de 2019/2020, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

22 - COMEMORAÇÕES DO 117.º ANIVERSÁRIO – JOGO DE FUTEBOL ENTRE CASADOS E SOLTEIROS / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, e-mail datado de 09/10/2019,

solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização de um jogo de futebol entre casados e solteiros, com isenção de taxas, no âmbito das

comemorações do 117.º aniversário, a levar a efeito no dia 26/10/2019. Em 18/10/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o campo do Complexo Desportivo de Cantanhede no dia e horas solicitados para a realização da atividade, isentando a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede do pagamento de 69,92 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 69,92 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede para a realização de um jogo de futebol entre casados e solteiros, no âmbito das comemorações do seu 117.º aniversário, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

23 - ESPETÁCULO HUMORÍSTICO COM FERNANDO ROCHA E O FADISTA EMANUEL MOURA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA DE PUBLICIDADE SONORA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO GRUPO DE BOMBOS “SÓ PEDRA”, requerimento entrado nos serviços a 14/10/2019, solicitando a isenção do

pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído, licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença de publicidade sonora, no âmbito do espetáculo humorístico com Fernando Rocha e o fadista Emanuel Moura levado a efeito a 19/10/2019. Junto ao processo encontra-se

uma informação prestada em 16/10/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 25282 datado de 14/10/2019, vem a Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, solicitar a isenção do pagamento das taxas correspondentes (licença para publicidade sonora, licença de espetáculos e licença especial de ruído) para o evento “Espetáculo de variedades com o humorista Fernando Rocha e o fadista Emanuel Moura”, que irá decorrer no dia 19 de outubro de 2019, no Pavilhão Gimnodesportivo António Madeira Teixeira na localidade de Granja de Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “ESPETÁCULO HUMORÍSTICO” com o humorista Fernando Rocha e o fadista Emanuel Moura, cuja receita reverterá em benefício da própria Associação, contando sempre com o envolvimento dos associados e demais população em geral do nosso concelho e outros; Considerando que a referida Associação já providenciou pelas necessárias licenças (licença para publicidade sonora, licença de espetáculos e licença especial de ruído) nesta Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 22 de outubro de 2019, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é:

- Licença de publicidade sonora - 3 dias x 29,46€= 88,38€, - Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,79€ + 7,48€= 19,27€, nos termos do nº. 3 do artº. 31º. - Licença especial de ruído- 17,66€, nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32º. TOTAL: 125,31€” Por despacho proferido em 17/10/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/10/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, para emissão da licença especial de ruído, da licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e da licença de publicidade sonora, no âmbito do espetáculo humorístico com Fernando Rocha e o fadista Emanuel Moura, realizado no dia 19/10/2019, no Pavilhão Gimnodesportivo António Madeira Teixeira na localidade de Granja de Ançã, no valor total de 125,31 €, ao abrigo da al. d) n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

24 - 2.º BTT 2019 / LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento entrado nos serviços a 14/10/2019 solicitando, a autorização para a realização do evento «2.º BTT 2019», a levar a efeito no dia 14 de outubro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento da prova. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/10/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com o registo de entrada nº 25159 de 14/10/2019 requer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva “2º BTT “, evento a realizar no dia 20 outubro do corrente ano. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 22 de outubro, após a realização da iniciativa, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por

despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: - Licenciamento de prova desportiva - 17,68€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Total= 17,68€” Por despacho proferido em 18/10/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/10/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da Licença Desportiva com isenção do pagamento de taxas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no âmbito da realização, no passado dia 14/10/2019, da “2.º BTT 2019”, no valor total de 17,68 €, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / ANTÓNIO SILVESTRE CATARINO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende ampliar a Zona Industrial de Febres, foi identificado o proprietário, senhor António Silvestre Catarino, que após deslocação ao local e efetuado levantamento topográfico, pela Eng.ª Nadine concordou em vender o terreno de sua propriedade. Assim, os senhores António Silvestre Catarino e mulher

Liliana Fuertes de La LLave Braco Catarino, casados no regime da comunhão geral de bens, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10007, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 3289, da freguesia de Febres, com a área de 1296m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 4536,00€ (quatro mil quinhentos e trinta e seis euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores António Silvestre Catarino e mulher Liliana Fuertes de La LLave Braco Catarino, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 4536,00€ (quatro mil quinhentos e trinta e seis euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 14/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores António Silvestre Catarino e esposa Liliana Fuertes de La LLave Braco Catarino, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.007 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 3289, com a área de 1.296m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 4.536,00 € (quatro mil quinhentos e trinta e seis euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

26 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / FERNANDO JOSÉ FAUSTINO PESSOA:- A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação a Zona Industrial de Febres, foi identificado o proprietário de um terreno necessário á referida ampliação que após envio de levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concordou em vender o terreno de sua propriedade. Assim, o senhor Fernando José Faustino Pessoa, casado no regime da comunhão de adquiridos com Cláudia Cristina de Carvalho Vaz Pessoa, concorda vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9961, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 5149, da freguesia de Febres, com a área de 3100m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 10.850,00€ (dez mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido do valor de 930,00€ (novecentos e trinta euros), pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Fernando José Faustino Pessoa, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 11.780,00€ (onze mil setecentos e oitenta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 14/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor José Faustino Pessoa, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9961 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de*

Cantanhede sob o n.º 5149, com a área de 3.100m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 10.850,00 € (dez mil oitocentos e cinquenta euros) acrescido de um valor de 930,00 € (novecentos e trinta euros), pelo corte de pinheiro/eucaliptos de pequeno porte, perfazendo um total de 11.780,00 € (onze mil setecentos e oitenta euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / JOÃO CARLOS DOS SANTOS BRANCO E ESPOSA MARIA REGINA DE ALMEIDA ORDENS BRANCO:-

ALMEIDA ORDENS BRANCO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar a adquirir terrenos para ampliar a Zona Industrial de Febres, foi identificado o proprietário, senhor João Carlos dos Santos Branco, que após deslocação ao local e efetuado levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concordou em vender o terreno de sua propriedade. Assim, os senhores João Carlos dos Santos Branco e mulher Maria Regina de Almeida Ordens Branco, casados no regime da comunhão geral de bens, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9984, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 13133, da freguesia de Febres, com a área de 1410m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 4935,00€ (quatro mil novecentos e trinta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores João Carlos dos Santos Branco e mulher Maria Regina de Almeida Ordens Branco, o terreno

de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 4935,00€ (quatro mil novecentos e trinta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores João Carlos dos Santos Branco e esposa Maria Regina de Almeida Ordens Branco, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9984 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 13.133, com a área de 1.410m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 4.935,00 € (quatro mil novecentos e trinta e cinco euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA MANUELA BENTO BALBIS DOS REIS, AMÂNDIO MANUEL NETO BENTO E MULHER:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar a adquirir terrenos para ampliação da Zona Industrial de Febres, foram identificados os proprietários de um terreno necessário á referida ampliação, que após envio de levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concordaram em vender o terreno de sua propriedade. Assim, os proprietários, na proporção de 5/6 para Maria Manuela Neto Bento Balbis dos Reis casada no regime

da comunhão de adquiridos com Hilário Balbis dos Reis e 1/6 para Amândio Manuel Neto Bento e mulher Lúcia Costa Caetano, casados no regime da comunhão geral de bens, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9992, da Freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, com a área de 2190m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 7665,00€ (sete mil seiscentos e sessenta e cinco euros). Verificou-se que no referido terreno existem eucaliptos / pinheiros de pequeno porte que, em situações semelhantes se tem pago o valor de 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 657,00€ (seiscentos e cinquenta e sete euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Maria Manuela Neto Bento Balbis dos Reis e Amândio Manuel Neto Bento e mulher, o terreno de sua propriedade acima identificado, e nas proporções acima referidas, pelo valor global de 8322,00€ (oito mil trezentos e vinte e dois euros). Considerando as proporções acima referidas, os proprietários pretendem receber a parte que lhes corresponde, solicitam que o valor seja distribuído nos seguintes montantes: - Maria Manuela Neto Bento Balbis dos Reis recebe na totalidade o valor de 6935,00€ (seis mil novecentos e trinta e cinco euros), sendo 6387,50€ o valor do terreno e 547,50€ o valor da indemnização e: - Amândio Manuel Neto Bento, recebem na totalidade o valor de 1387,00€ (mil trezentos e oitenta e sete euros), sendo 1277,50€ o valor do terreno e 109,50€ o valor da indemnização.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Maria Manuela Neto Bento Balbis dos Reis e Amândio Manuel Neto Bento e esposa Lúcia Costa Caetano, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9992 da Freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 2.190m², pelo preço de 3,50€/m², no valor de 7.665,00 € (sete mil seiscentos e sessenta e cinco euros) acrescido de um valor de 657,00 € (seiscentos e cinquenta e sete euros), pelo corte de pinheiro/eucaliptos de pequeno porte, perfazendo um total de 8.322,00 € (oito mil trezentos e vinte e dois euros), sendo o valor de 6.935,00 € (seis mil novecentos e trinta e cinco euros) a pagar à Sr.ª Maria Manuela Neto Bento Balbis dos Reis e o valor de 1.387,00 € (mil trezentos e oitenta e sete euros) a pagar ao Sr. Amândio Manuel Neto Bento e esposa, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIO SILVESTRE FAUSTINO E MANUELA PESSOA SILVESTRE DE OLIVEIRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar a adquirir terrenos para ampliação da Zona Industrial de Febres, foram identificados os proprietários de um terreno necessário á referida ampliação, que após levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concordaram em vender o terreno de sua propriedade. Assim, os proprietários, na proporção de ½ para Mário Silvestre Faustino e mulher Maria Zilda Bento Mendes, casados no regime da comunhão geral de bens e ½ para Manuela Pessoa Silvestre de Oliveira casada no

regime da comunhão de adquiridos com Mário Pereira de Oliveira, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9962, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 10502 (1/2), com a área de 1250m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 4375,00€ (quatro mil trezentos e setenta e cinco euros). Verificou-se que no referido terreno existem eucaliptos / pinheiros de pequeno porte que, em situações semelhantes se tem pago o valor de 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Mário Silvestre Faustino e mulher e Manuela Pessoa Silvestre de Oliveira, o terreno de sua propriedade acima identificado, e nas proporções acima referidas, pelo valor global de 4750,00€ (quatro mil setecentos e cinquenta euros). Considerando as proporções acima referidas, os proprietários pretendem receber a parte que lhes corresponde, solicitam que o valor seja distribuído nos seguintes montantes: - Mário Silvestre Faustino e mulher recebe na totalidade o valor de 2375,00€ (dois mil trezentos e setenta e cinco euros), sendo 2187,50€ o valor do terreno e 187,50€ o valor da indemnização e: - Manuela Pessoa Silvestre de Oliveira, recebem na totalidade o valor de 2375,00€ (dois mil trezentos e setenta e cinco euros), sendo 2187,50€ o valor do terreno e 187,50€ o valor da indemnização.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou*

adquirir aos Senhores Mário Silvestre Faustino e esposa e Manuela Pessoa Silvestre de Oliveira, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9962 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 10.502, com a área de 1.250m², pelo preço de 3,50€/m², no valor de 4.375,00 € (quatro mil trezentos e setenta e cinco euros) acrescido de um valor de 375,00 € (trezentos e setenta e cinco euros), pelo corte de pinheiro/eucaliptos de pequeno porte, perfazendo um total de 4.750,00 € (quatro mil setecentos e cinco euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

30 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA ODETE NETO FAUSTINO E MARIDO AMADEU LAGOAS DA SILVA

SILVA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar a adquirir terrenos para ampliar a Zona Industrial de Febres, foi identificado o proprietário, senhor Amadeu Lagoas da Silva, que após deslocação ao local e efetuado levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concordou em vender o terreno de sua propriedade. Assim, os senhores Amadeu Lagoas da Silva e mulher Maria Odete Neto Faustino, casados no regime da comunhão geral de bens, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9964, da Freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, da freguesia de Febres, com a área de 2080m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 7280,00€ (sete mil duzentos e oitenta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente

informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Amadeu Lagoas da Silva e mulher Maria Odete Neto Faustino, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 7280,00€ (sete mil duzentos e oitenta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Amadeu Lagoas da Silva e esposa Maria Odete Neto Faustino, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9964 da Freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 2.080m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 7.280,00 € (sete mil duzentos e oitenta euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / JOAQUIM BENTO DA CRUZ E ESPOSA MARIA CÂNDIDA FERNANDES

DOS SANTOS CRUZ:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar a adquirir terrenos para ampliar a Zona Industrial de Febres, foi identificado o proprietário, senhor Joaquim Bento da Cruz, que após deslocação ao local e efetuado levantamento topográfico, pela Eng^a. Nadine concordou em vender o terreno de sua propriedade. Assim, os senhores Joaquim

Bento da Cruz e mulher Maria Cândida Fernandes dos Santos Cruz, casados no regime da comunhão geral de bens, concordam vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9985, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 2549, da freguesia de Febres, com a área de 1300m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor de 4550,00€ (quatro mil quinhentos e cinquenta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Joaquim Bento da Cruz e mulher Maria Cândida Fernandes dos Santos Cruz, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 4550,00€ (quatro mil quinhentos e cinquenta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Joaquim Bento da Cruz e esposa Maria Cândida Fernandes dos Santos, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9985 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 2549, com a área de 1.300m², pelo preço de 3,50€/m², no valor total de 4.550,00€ (quatro mil quinhentos e cinquenta euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE

FEBRES / HERDEIROS DE MÁRIO JESUS SILVA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Febres, foi contactada a senhora Maria de Fátima Gomes Faustino, proprietária em comum e sem determinação de parte ou direito com os filhos, de um terreno necessário à referida ampliação. Os proprietários concordam em vender o terreno de que são proprietários, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9963, da freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área de 1250m², pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor a pagar de 4375,00€ (quatro mil trezentos e setenta e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² o que perfaz um valor de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros). Reunida a documentação verifica-se que os herdeiros de Mário de Jesus Silva são: - A viúva, a senhora Maria de Fátima Gomes Faustino e dois filhos, Sérgio Faustino da Silva, casado no regime da comunhão de adquiridos com Lurdes Nunes dos Santos e Paulo Jorge Faustino da Silva, casado no regime da comunhão de adquiridos com Carla Fernanda Miguel dos Santos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno acima identificado, pelo valor total de 4750,00€ (quatro mil setecentos e cinquenta euros), aos senhores, Maria de Fátima Gomes Faustino, Sérgio Faustino da Silva e Paulo Jorge Faustino da Silva. Conforme documentação o valor global a pagar deverá ser efetuado nos seguintes montantes: - À viúva, Maria de Fátima Gomes Faustino deverá ser pago o valor de 3166,66€ (três

mil cento e sessenta e seis euros); - aos filhos, Sérgio Faustino da Silva e Paulo Jorge Faustino da Silva deverá ser pago a cada um o valor de 791,67€ (setecentos e noventa e um euros e sessenta e sete cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Maria de Fátima Gomes Faustino, Sérgio Faustino da Silva e Paulo Jorge Faustino da Silva, um terreno sito na Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9963 da Freguesia de Febres, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 1.250m², pelo preço de 3,50€/m², no valor de 4.375,00 € (quatro mil trezentos e setenta e cinco euros) acrescido de uma indemnização de 375,00 €, pelo corte de pinheiros/eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, perfazendo um valor total de 4.750,00 € (quatro mil setecentos e cinquenta euros), sendo o valor de 3.166,66 € a pagar à Sr.^a Maria de Fátima Gomes Faustino e aos Sr.s Sérgio Faustino da Silva e Paulo Jorge Faustino da Silva o valor de 791,67 €/cada, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

-----Saiu o Sr. Vereador Júlio Oliveira.-----

33 - REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A. / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17/10/2017:- a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada

em 08/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Sobre a matéria em referência e tendo presente o e-mail do Sr. Diretor DAF em que solicita a análise às deliberações do executivo Municipal de 2017-10-17 e da Assembleia Municipal de 2017-12-18, no tocante a à referida matéria, face à discrepância de valores nelas constantes, informa-se o seguinte: 1. O texto da deliberação do Executivo Municipal consta, quanto à proposta da Sr.^a Presidente: “2 – Proponho a aprovação do montante remuneratório dos membros do Conselho de Administração da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM-SA, a ser presente à Assembleia Geral e posterior envio à Assembleia Municipal, nos seguintes valores: Ao Presidente do Conselho de Administração - Remuneração mensal íliquida – 2.609,84 €; - Despesas de representação a quantia mensal de 533,27 €. Membro do Conselho de Administração com funções Executivas: - Remuneração mensal íliquida – 2.609,84 € - Despesas de representação a quantia mensal de 400,00 €. Àqueles membros serão pagos o subsídio diário de alimentação, o subsídio de férias e de natal, bem como os dias de férias, todos calculados por aplicação do normativo legal em vigor para a função pública, bem como quanto a eventuais atualizações...” 2. Da deliberação da Assembleia Municipal sobre a matéria em apreço, a que respeita o ponto nº 39 da ata, consta a seguinte informação dada pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal: “...Informou, de seguida que o Presidente do Conselho de Administração terá um vencimento igual ao de um vereador, 2.609,84€, valor bruto, mais despesas de representação e que o administrador receberá o mesmo valor, mas com menos despesas de representação, ou seja 400,00€ em vez de 537,00€, para além dos restantes abonos a que qualquer funcionário tem direito (subsídio de alimentação, subsídio de férias, subsídio de Natal).” 3. Esta proposta foi aprovada por maioria dos

membros da Assembleia Municipal. 4. A proposta de constituição do CA da INOVA-EM, S.A. e da remuneração dos seus membros, é feita tendo por base, como não podia deixar de ser, da Lei nº50/2012, citada. 5. O valor indicado como remuneração mensal ilíquida na reunião da Câmara, corresponde ao valor da remuneração mensal do Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal, que é de 2.747,20€, reduzido do valor de 5% correspondente à redução remuneratória fixada para os políticos, conforme Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. 6. O valor de remuneração mensal do Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal é o valor possível de fixar como limite da remuneração dos membros dos órgãos de gestão ou administração das empresas locais, conforme dispõe o artigo 30º, nº 2 da Lei nº 50/2012, de 31/08. 7. Do confronto dos textos das duas deliberações resulta que o valor de 2.609,84€ é indicado como sendo o valor bruto (ilíquido) de um vereador, quando se sabe que à data o valor era, e ainda é como indicado supra, de 2.747,20€. 8. Há assim na proposta apresentada uma flagrante contradição entre o vencimento pretendido estabelecer, correspondente ao vencimento bruto de um vereador e o valor indicado de 2.609,84€, já que este valor é o líquido depois de aplicada a redução remuneratória de 5% referida. 9. Tal contradição configura um manifesto erro material na expressão da vontade dos órgãos, em conformidade com o artigo 174º do CPA, já que a vontade é de fixar um valor igual ao do vereador, expressando-se depois um valor inferior. 10. O citado artigo 174º estabelece a possibilidade de os órgãos competentes para a revogação do ato, o poderem retificar, a todo o tempo. Mais refere esse artigo que a retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado. 11. Assim, entende-se que as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal suprarreferidas podem, e devem oficiosamente ser retificadas, eliminando o

erro nelas constante, no sentido de fazer corresponder o valor monetário indicado como vencimento pretendido fixar para os membros do CA da INOVA - EM, S.A., ou seja 2.747,20€ que corresponde ao vencimento do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 17/10/2017 no sentido de fazer corresponder o valor monetário indicado como vencimento pretendido fixar para os membros do CA da INOVA - EM, S.A., ou seja 2.747,20€ que corresponde ao vencimento do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal, nos precisos termos do preconizado na referida informação e de acordo com o disposto no artigo 174º do CPA; 2) Mandar submeter a presente retificação à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

34 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À

EMPREGABILIDADE / APROVAÇÃO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou

ao Executivo uma informação prestada 16/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Terminou ontem dia 15-10-2019 o prazo para aos interessados se pronunciarem sobre o projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Empregabilidade, decorrente da publicação do Edital nº987/2019, no DR II Série, nº168, de 2019-09-03. Segundo indicação dos serviços de expediente e de apoio administrativo aos órgãos da autarquia, não foram apresentadas sugestões ou reclamações. Está assim o referido projeto em condições de ser presente à reunião do Executivo Municipal para aprovação e proposta de submissão para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25, n.º 1,

g) e artigo 33, n.º 1, k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09. Deverá acrescentar-se no Preâmbulo do Regulamento que o projeto foi objeto de consulta pública no DR citado".

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Empregabilidade, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 – CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS PROPANO A GRANEL PARA O CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA / DA OZ ENERGIA GÁS, S.A.- ofício datado de 02/10/2019

informando, relativamente, à impugnação administrativa sobre o acto de adjudicação tomado no concurso público com a referência CP-CCP-ABS N.º 17/2019 para o Fornecimento Continuado de Gás Propano a Granel para o Centro Educativo de Ançã, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, a qual refere nos seus comentários finais e em jeito de conclusão, o seguinte: "E) Conclusão: Face a tudo o que antecede entende-se: a) considerar que as peças do procedimento, nomeadamente os parâmetros de avaliação das propostas e correspondente fórmula de cálculo incorrem em vício de violação de lei, devendo reformar-se o ato de aprovação dessas peças do concurso – despacho da Presidente da Câmara Municipal de 29-08-2019, considerando-se válida a decisão de contratar e de abertura do

procedimento; b) considerar que, em consequência, fica prejudicada a adjudicação resultante do despacho de 24-09-2019 constante do relatório final do procedimento, devendo entender-se como revogada; c) de igual modo, e pela mesma decisão de reforma do ato, não deve ser dado provimento à requerida adjudicação pela impugnante OZ Energia Gás, S.A. d) deverem ser aprovados novos PP e CE expurgados das partes violadoras do princípio legal citado, nomeadamente os parâmetros de avaliação das propostas e correspondente fórmula de cálculo; e) ser de clarificar o objeto do procedimento nos locais próprios das duas peças contratuais, articulando o seu texto com o ponto 3.3. do CE." A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, deliberou: 1) Considerar que as peças do procedimento, nomeadamente os parâmetros de avaliação das propostas e correspondente fórmula de cálculo incorrem em vício de violação de lei, devendo reformar-se o ato de aprovação dessas peças do concurso – despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 29-08-2019, considerando válida a decisão de contratar e de abertura do procedimento; 2) Considerar que, em consequência, fica prejudicada a adjudicação resultante do despacho de 24-09-2019 constante do relatório final do procedimento, devendo entender-se como revogada; 3) De igual modo, e pela mesma decisão de reforma do ato, não deve ser dado provimento à requerida adjudicação pela impugnante OZ Energia Gás, S.A.; 4) Deverem ser aprovados novos PP e CE expurgados das partes violadoras do princípio legal citado, nomeadamente os parâmetros de avaliação das propostas e correspondente fórmula de cálculo; 5) Ser de clarificar o objeto do procedimento nos locais próprios das duas peças contratuais, articulando o seu texto com o ponto 3.3. do CE. A ata foi aprovada

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 – CONCURSO PÚBLICO / REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO VICENTINO – EDIFICAÇÃO E ESPAÇO PÚBLICO, POR EMPREITADA / RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E À LISTA DE ERROS E OMISSÕES

APRESENTADA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao executivo uma informação prestada em 22/10/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 01/10/2019 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 07 de novembro de 2019, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 03/10/2019, sendo o anúncio do procedimento o n.º 10459/2019. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, remeteram dois pedidos de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação, e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, e que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: António Saraiva e Filhos, Lda.; Data e hora: 07/10/2019 - 09h08m27s; Assunto: "Esclarecimentos do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 05/2019". Empresa: Lado Renovado - Construções, Lda.; Data e hora: 17/10/2019 - 10h50m35s; Assunto: "Esclarecimentos do Procedimento CP-CCP-EMP n.º

05/2019". Empresa: Lado Renovado - Construções, Lda.; Data e hora: 15/10/2019 - 16h45m24s; Assunto: "Esclarecimentos do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 05/2019".

Na sequência das mesmas, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se expressa abaixo para cada um dos esclarecimentos solicitados e para a lista de erros e omissões remetida que serão publicadas na referida plataforma: Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa António Saraiva e Filhos, Lda.: "Exmos. Srs.: No que diz respeito ao pedido de esclarecimentos sobre o faseamento da obra se indica que para o mesmo se deverá considerar o exposto no artigo 1.4., da parte I, do Caderno de Encargos do procedimento. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento."

Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Lado Renovado - Construções, Lda.: "Exmos. Srs.: No que diz respeito ao pedido de esclarecimentos sobre o formato editável das peças desenhadas remetidas e analisados os documentos constantes do procedimento se indica que os mesmos foram desde logo disponibilizados pelo que se considerou não haver necessidade de outro envio de documentos. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento."

Resposta à lista de erros e omissões da empresa Lado Renovado - Construções, Lda.: "Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o exposto no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. Depois, importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, não foi objeto de qualquer alteração e se considera portanto como o mapa de medições final.

Nesse âmbito importa referir que os projetistas analisaram a lista de erros e omissões remetida sendo que, sobre as questões colocadas na mesma, entenderam tecer as considerações, que de seguida se expressam, para cada um dos artigos questionados:

- No artigo 1.0.5.2 e como consta na descrição do artigo, os trabalhos a que este se refere dizem respeito à salvaguarda de situações que possam resultar da implementação / atividade do estaleiro e / ou do desenrolar da obra, não decorrendo de indicações ou prescrições dos Projetos das várias Especialidades. Assim, tendo em conta a natureza generalista deste artigo e o fator de imprevisibilidade dos trabalhos a que se refere, entendemos que o recurso a uma quantificação do tipo "valor global" é a mais adequada. Sublinha-se que a ocorrência destes trabalhos depende das opções do empreiteiro em termos de localização e dimensão do estaleiro, planeamento da obra e implementação de métodos construtivos, podendo os trabalhos variarem função destas opções. Salvaguarda-se também a ocorrência de eventuais incidentes imprevisíveis no decorrer da obra que não é possível antecipar em fase de projeto, o que reforça o recurso ao critério de medição adotado. Para além disso, a localização do estaleiro de obra pode obrigar à utilização de áreas públicas e à interação com construções existentes, permitindo este artigo assegurar, quer durante os trabalhos, quer aquando da sua conclusão, as condições de serviço no mínimo idênticas às existentes no início dos trabalhos.
- No artigo 1.2.7.8 indica-se que não é possível, nesta fase, avaliar e quantificar o estado de degradação das paredes de alvenaria visto que, para tal, é necessário picar os revestimentos das mesmas. A consolidação das paredes deverá ser feita a partir do esquema de reparação indicado no Pormenor G da peça desenhada 1583-PE-1-EST-001.
- No artigo 1.7.1.1.1 indica-se que este trabalho diz respeito à interligação da portinhola (volume 1 - edificado) ao ramal de BT de cada fração (volume 2 - espaço público), como é o caso da tubagem e cabo que

vem do armário de distribuição EDP até à portinhola respetiva de cada fração. - No artigo 1.8.2.1.2 indica-se que este trabalho diz respeito à equipotencialização das ITED, ou seja, instalação de cabo de proteção entre o BGT-ITED (instalado no ATI) e TPT/ligador bimetálico das instalações elétricas. - No artigo 2.1.4.6 indica-se que conforme descrito em caderno de encargos de projeto este item diz respeito ao fornecimento, colocação e manutenção durante o prazo da obra, da sinalização provisória de trabalhos, a colocar designadamente em interceções com estradas da rede existente sinalizando e identificando devidamente as zonas de trabalhos. Inclui todos os trabalhos de sinalização vertical e horizontal e a utilização de outros equipamentos se necessários, nomeadamente guardas amovíveis e dispositivos de sinalização luminosa, necessários à gestão do tráfego durante a execução da obra. Deverá ser o projeto / plano de Sinalização provisória, elaborado nos termos da legislação em vigor, ser submetido à aprovação da Fiscalização e estar em concordância com o plano de trabalhos, plano de equipamentos, cronograma de mão-de-obra, horários de trabalho, características da estrada em causa, aliados à visibilidade do local e ao tráfego que solicita a estrada, de modo a torná-los sempre coerentes em todas as situações concretas. De referir que deverá prevalecer igualmente o bom senso tendo em conta todas as condicionantes do local, de forma a passar a informação de forma clara e concisa aos utentes da via e trabalhadores. - No artigo 2.2.1.2 indica-se que a localização do fontanário (fonte) existente encontra-se no levantamento topográfico. Considera-se a descrição presente no mapa de quantidades clara relativamente à natureza dos trabalhos a desenvolver, e estima-se, uma vez que não existe levantamento arquitetónico do fontanário, cerca de 6m² de área a intervir. Ainda assim, como forma de facilitar a caracterização do fontanário, remetemos a peça 1583-PE-2-EVMU-002, retificada, com indicação clara da localização do fontanário e

com uma fotografia do fontanário tal como hoje se apresenta. - No artigo 2.3.1.6.3 indica-se que este trabalho diz respeito ao aproveitamento, ou não, dos apoios de betão existentes nas extremidades das Ruas da intervenção, pois estes apoios passam a apoios fim de linha. Caso os apoios sejam, pelo menos, referência 9BP00-400 ou 10BP00-400 da PREFABE, estes apoios podem ser aproveitados devendo só ser feita a respetiva manutenção e recuperação, caso seja necessário. Caso os apoios existentes sejam de referência inferior, por exemplo 9BP00-300 ou 9BP00-200, deverão ser instalados apoios novos de referência 9BP00-400. - No artigo 2.3.2.3.1 indica-se que este trabalho diz respeito à ligação do novo circuito para a I. Pública ao circuito existente na coluna identificada em desenho como "Coluna Existente". - No artigo 2.6.6.2 indica-se que este trabalho diz respeito à limpeza da nova tubagem de abastecimento de água, no fim da obra. Existem 2 limpezas pois terá de ser feita a limpeza nas duas Ruas da intervenção. Assim, resta então salientar que como se expressou os projetistas entenderam apenas refazer a peça desenhada número 2 do número 18_01 do índice, diga-se as peças desenhadas do Espaço Público -Projeto de Espaços Verdes e Mobiliário Urbano (PEV), documento remetido sob o número "18_01 EP PEV 1583 PE 2 EVMU_PD_assinado", sendo que a mesma se anexa em pdf, sob o documento "1583_PE_2_EVMU_002A". Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Júri do Concurso, deliberou aprovar a resposta aos pedidos de esclarecimentos e à lista de erros e omissões da empreitada em apreço, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

37 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2020:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 21/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2020 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 28 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. A elaboração deste documento teve em consideração a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo. Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, como número de postos de trabalho ocupados em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para fazer face às necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos de trabalho necessários a serem ocupados. No entanto, por forma a dar resposta célebre e eficaz às solicitações efetuadas às diversas unidades orgânicas e de forma a iniciar a preparação do município para receber as novas transferências de competências da administração central, bem como, renovar as equipas que face às idades dos trabalhadores e às expectativas de reforma, verifica-se a necessidade de efetuar alguns ajustamentos ao nível da afetação interna dos trabalhadores, e efetuar novas propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos de trabalho a serem ocupados. Numa lógica de continuidade encontra-se refletido neste documento as modificações que foram aprovadas na 1.ª Alteração ao Mapa de pessoal para o ano de 2019. Tendo em conta, a necessidade de as propostas de recrutamento serem inscritas no mapa de pessoal; Propõe-se que Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2020, contemple 289 postos de trabalho ocupados, 2

propostas a ocupar por mobilidade intercarreira/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP, 12 propostas de recrutamento por tempo indeterminado e 5 propostas de recrutamento a Termo Resolutivo Certo, a seguir discriminadas: Propostas de recrutamento por tempo indeterminado: - Seis propostas de recrutamento por tempo indeterminado, para a carreira de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Ação Educativa, conforme já previsto, anteriormente, encontrando-se em fase Prova de Conhecimentos o procedimento concursal para três desses lugares; - Duas propostas a ocupar por mobilidade intercarreiras/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP; - Cinco propostas de recrutamento de Assistentes Operacionais, dois na área de auxiliares de serviços gerais, dois motoristas de pesados e um canalizador; - Uma proposta de recrutamento de um Técnico Superior com a área de formação em Proteção Civil. Propostas de recrutamento a termo resolutivo certo: - Um assistente operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais; - Dois assistentes técnicos, um na área Administrativa e um Técnico de Refrigeração e Climatização; - Dois Técnicos Superiores, um na área de Engenharia Civil e um na área do Turismo. Encontrando-se estes procedimentos em fase de apreciação de candidaturas. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2020, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2020, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido documento à Assembleia Municipal para a competente aprovação, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1*

do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

38 - DOAÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:- a Sr.ª

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo Proposta por si subscrita em 21/10/2019, do seguinte teor: “Considerando a mais-valia que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede representa para o Concelho, ao nível da assistência, socorro e proteção civil. Considerando a colaboração que o Município mantém com as instituições do Concelho nomeadamente com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Considerando a necessidade da ampliação da área do quartel localizada a tardoz do edifício existente, com o intuito de construção de estacionamento coberto para viaturas pesadas de combate a incêndio. Proponho que seja doado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede do prédio com área de 529m², inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça com o art.º n.º P5751, conforme avaliação do Sr. Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo” Em 21/10/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que o valor a atribuir à área para efeitos de doação é de 54.000,00 € (cinquenta mil euros). *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou doar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º P5751, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com a área de 529 m², sito a tardoz do quartel, daquela Associação. Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento*

de Obras e Urbanismo, atribuir ao referido prédio o valor de 54.000,00 €, para efeitos de doação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

39 – PROCESSO N.º 109/19901/2003/1085 / ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM 21/04/2006 / QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento solicitando a alteração da propriedade horizontal constituída por despacho proferido em 21/04/2006 pelo então Presidente de Câmara e ratificado na reunião de 02/05/2006 e retificada nas reuniões de 16/01/2007 e 17/04/2014, respeitante ao prédio sito na Rua dos Bombeiros, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6374/260198, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7110, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no sentido de passar a constar a seguinte constituição: “FRAÇÃO A1:- Ala orientada a nascente e norte no Rés-do-Chão constituído por sala ampla destinado a serviços e / ou comércio, com a área total de 50.50 m². A esta fração corresponde a permissão de 20,80‰. FRAÇÃO A2:- Ala orientada a nascente no Rés-do-Chão constituído por sala ampla e gabinete destinado a serviços e / ou comércio com uma área total de 80.50 m². A esta fração corresponde a permissão de 33,17‰. FRAÇÃO B:- Restante edifício constituído por Rés-do-Chão e 1.º andar onde funciona o Quartel de Bombeiros Voluntários de Cantanhede com uma área total de 2.654.50m². A esta fração corresponde a permissão de 946,03‰. Áreas Comuns:- Além das consideradas no art.º do Código Civil são comuns os espaços interiores – ala intermédia do Rés-do-Chão constituída por hall de entrada, zona de atendimento e instalações sanitárias e

antecâmara com uma área total de 88.00 m² e Áreas comuns de uso exclusivo da fração B – a parada e estacionamento coberto, com um total de 3.190.70m².” Em 16/10/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de certificar em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou alterar a propriedade horizontal do prédio acima descrito, constituída por despacho proferido em 21/04/2006 pelo então Senhor Presidente da Câmara e ratificado na reunião de 02/05/2006 e retificada nas reuniões de 16/01/2007 e de 15/04/2014, nos termos agora requeridos, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

40 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EMBAIXADA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE / INSTALAÇÃO EM CANTANHEDE DO CONSULADO HONORÁRIO DE SÃO TOMÉ

E PRINCIPE- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Embaixada Democrática de São Tomé e Príncipe, cujo objetivo visa definir os termos e condições em que se desenvolverá a colaboração entre os outorgantes no âmbito da instalação no concelho de Cantanhede, de um Consulado Honorário da República Democrática de São Tomé e Príncipe. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Junto se anexa proposta de minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Embaixada da República Democrática de São Tomé e Príncipe, que contempla a cedência gratuita de um espaço para instalação do Consulado. A proposta apresentada segue os termos da minuta sugerida e contempla

as sugestões apresentadas pelo Chefe da EMAJCEF, Dr. Serafim Pires. Minuta em word para introdução das alterações que forem consideradas pertinentes e inserção dos dados em falta (nomeadamente, no que respeita à identificação matricial e predial do imóvel). A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou:

1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Embaixada Democrática de São Tomé e Príncipe, cujo objetivo visa definir os termos e condições em que se desenvolverá a colaboração entre os outorgantes no âmbito da instalação no concelho de Cantanhede, de um Consulado Honorário da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA (ASAE) / INSTALAÇÃO DA DELEGAÇÃO DA ASAE EM CANTANHEDE:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), cujo objetivo visa definir os termos e condições em que se desenvolverá a colaboração entre os outorgantes no âmbito da instalação, em Cantanhede, uma delegação da ASAE e espaço de armazém para depósito de bens destinados às doações, das atividades de responsabilidade social por ela prosseguidas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Junto se anexa proposta de minuta de protocolo de

colaboração a celebrar com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, que contempla as propostas apresentadas. Minuta em word para introdução das alterações que forem consideradas pertinentes e inserção dos dados em falta (nomeadamente, no que respeita à identificação matricial e predial do imóvel).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), cujo objetivo visa definir os termos e condições em que se desenvolverá a colaboração entre os outorgantes no âmbito da instalação, em Cantanhede, uma delegação da ASAE e espaço de armazém para depósito de bens destinados às doações, das atividades de responsabilidade social por ela prosseguidas, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 – ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA CARREIRO DA FONTE, LOTE N.º 8, NO LUGAR DE LEMEDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 03/08/2010 / DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., requerimento datado de 03/10/2019, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 03/08/2010, respeitante ao prédio sito na Rua do Carreiro da Fonte, lote n.º 8, no lugar de Lemede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8707/20020326, Freguesia de Cantanhede e atualmente inscrito na matriz predial

urbana sob o artigo n.º 5191, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “FRAÇÃO A:- Moradia implantada a norte, constituída por uma cave destinada a garagem, um arrumo e o acesso vertical. O r/c é composto por uma sala c/ lareira, acesso vertical, uma instalação sanitária, uma cozinha c/ copa, uma despensa, um terraço a nascente e jardim a poente. O andar é composto pelo acesso vertical, um átrio, dois quartos, uma instalação sanitária e uma “suite” servida por varanda. O sótão para além do acesso vertical é amplo, servido por uma pequena varanda e destina-se a arrumos domésticos. É denominado pela letra A, a que corresponde a permissão de 273‰; FRAÇÃO B:- Moradia implantada a norte, constituída por uma cave destinada a garagem, um arrumo e o acesso vertical. O r/c é composto por uma sala c/ lareira, acesso vertical, uma instalação sanitária, uma cozinha c/ copa, uma despensa, um terraço a nascente e jardim a poente. O andar é composto pelo acesso vertical, um átrio, dois quartos, uma instalação sanitária e uma “suite” servida por varanda. O sótão para além do acesso vertical é amplo e destina-se a arrumos domésticos. É denominado pela letra B, a que corresponde a permissão de 241‰; FRAÇÃO C:- Moradia implantada a norte, constituída por uma cave destinada a garagem, um arrumo e o acesso vertical. O r/c é composto por uma sala c/ lareira, acesso vertical, uma instalação sanitária, uma cozinha c/ copa, uma despensa, um terraço a nascente e jardim a poente. O andar é composto pelo acesso vertical, um átrio, dois quartos, uma instalação sanitária e uma “suite” servida por varanda. O sótão para além do acesso vertical é amplo e destina-se a arrumos domésticos. É denominado pela letra C, a que corresponde a permissão de 241‰; FRAÇÃO D:- Moradia implantada a norte, constituída por uma cave destinada a garagem, um arrumo e o acesso vertical. O r/c é composto por uma sala c/ lareira,

acesso vertical, uma instalação sanitária, uma cozinha c/ copa, uma despensa, um terraço a nascente e jardim a poente. O andar é composto pelo acesso vertical, um átrio, dois quartos, uma instalação sanitária e uma “suite” servida por varanda. O sótão para além do acesso vertical é amplo e destina-se a arrumos domésticos. É denominado pela letra D, a que corresponde a permissão de 245‰; PARTES COMUNS:- São consideradas partes comuns, todos os acessos ao edifício nomeadamente a: logradouros, garagens, jardins bem como à cobertura do edifício. O jardim na frente do edifício é de uso exclusivo das correspondentes habitações.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, onde refere que nada a opor à emissão de nova certidão de propriedade horizontal nos termos da anteriormente emitida. Saliencia-se que onde se lê “freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 5712” deve ler-se “União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 5191”. Por sua vez a Chefe daquela Divisão em 07/10/2019 informa que é de certificar nos termos da informação, tendo em atenção a alteração do número do artigo e da denominação da freguesia. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou alterar a propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 03/08/2010, nos termos agora requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

43 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 16/1983 / RUA DONA ANTÓNIO, N.º 17, LOTE N.º 3 – PORTUNHOS / MARIA DE LURDES FERNANDES RODRIGUES FALCÃO:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 16/08/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta do 2º Aditamento ao loteamento com o alvará n.º 16/1983. A proposta diz respeito à regularização da implantação da habitação e de um anexo já edificado, bem como da ampliação do anexo do Lote n.º 3. A área bruta de construção é alterada bem como o correspondente polígono de implantação. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). - Área do Lote nº 3: 3 556,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 16/1983 para o lote nº 3: não estipulou, - Área Bruta de Construção referida no PO 1731/84, de 26/11/1984: 390,00 m²; - Área Bruta de Construção dos anexos proposta a ampliar: 135,00m² (59,00 m² a legalizar e 76,00 m² a construir); 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: – Plano Direto Municipal de Cantanhede; O lote insere-se em Espaço Urbano – Áreas Residenciais de Tipo 3, conforme a Planta de Ordenamento, do processo da 1ª Revisão do PDM, publicado no DR nº 248, 2ª série, através do Aviso nº14904/2015, de 28 de novembro A área de construção total proposta dá cumprimento ao estipulado no ponto 3 e 6º do art.º 65º do Regulamento do PDM. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março; Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 16/1983. 3.3 – Estacionamento; Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto, uma vez que a área do lote permite o estacionamento no seu interior. 4. Análise da proposta apresentada; 4.1 – A alteração apresentada vem propor uma regularização de um anexo edificado no limite lateral esquerdo do lote, bem como, a ampliação do anexo no prolongamento do já edificado; 4.2 – Em termos urbanísticos a implantação proposta vem criar uma empena cega sobre o terreno

contiguo superior a 30,00 metros. Porém, no lote nº 2 já está edificada uma construção no limite do lote, com um volume muito superior ao do anexo agora proposto, pelo que, considero que a regularização proposta e ampliação deve ser aceite; 4.3 – Porém, no lote existe ainda uma construção edificada no tardo do lote, no limite lateral direito do mesmo, que não corresponde ao polígono representado na planta de síntese entregue. Na planta de síntese é representado um polígono, denominado de canil, mas a área edificada do mesmo é muito superior ao desenhado, conforme é visível na fotografia aérea. 4.4 – Na planta síntese tem que ser apresentada a legenda correspondente à parcela remanescente. 5. Notificação para pronúncia; O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6. Proposta de decisão: Deverá ser devidamente esclarecido o referido no ponto 4.3 da presente informação.” Ainda junto ao processo 0 encontra-se uma informação prestada em 11/10/2019 por aquela mesma Divisão, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta do 2º Aditamento ao loteamento com o alvará n.º 16/1983. A proposta diz respeito à regularização da implantação da habitação e de uns anexos já edificados, bem como da ampliação do anexo do Lote n.º 3. A área bruta de construção é alterada bem como o correspondente polígono de implantação. A alteração entregue dá resposta ao solicitado na Informação técnica emitida a 16 de agosto de 2019. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do Lote nº 3: 3 556,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 16/1983 para o lote n.º 3: não estipulou, - Área Bruta de Construção referida no PO 1731/84, de 26/11/1984: 390,00 m²; - Área Bruta de Construção dos

anexos proposta a ampliar: 167,40m² (91,40 m² a legalizar e 76,00 m² a construir); 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: – Plano Direto Municipal de Cantanhede. O lote insere-se em Espaço Urbano – Áreas Residenciais de Tipo 3, conforme a Planta de Ordenamento, do processo da 1ª Revisão do PDM, publicado no DR nº 248, 2ª série, através do Aviso nº14904/2015, de 28 de novembro. A área de construção total proposta dá cumprimento ao estipulado no ponto 3 e 6º do art.º 65º do Regulamento do PDM. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 16/1983. 3.3 – Estacionamento: Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto, uma vez que a área do lote permite o estacionamento no seu interior. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração apresentada vem propor uma regularização de um anexo edificado no limite lateral esquerdo e no limite lateral direito (denominado de canil), bem como, a ampliação do anexo no prolongamento do já edificado; 4.2 – Em termos urbanísticos a implantação proposta vem criar uma empena cega sobre o terreno contíguo superior a 30,00 metros. Porém, no lote nº 2 já está edificada uma construção no limite do lote, com um volume muito superior ao do anexo agora proposto, pelo que, considero que a regularização proposta e ampliação deve ser aceite; 4.3 – As alterações entregues dão resposta ao solicitado na informação técnica emitida a 16 de agosto de 2019. 5. Notificação para pronúncia: Na sequência da informação técnica emitida a 16 de agosto de 2019 procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: aquando da emissão do aditamento do alvará, deverá ficar referido que o

registro deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8ºC, do DL nº 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote estipulada no alvará de loteamento n.º 16/1983, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, no valor de 861,45 euros.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração ao loteamento urbano sito na Rua Dona Antónia, n.º 17, Lote n.º 3, no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil respeitante ao 2.º aditamento ao alvará n.º 16/1983, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

44 – PROCESSO N.º 109/1993 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM 27/06/1995 / PRÉDIO SITO NA RUA DE SANTA MARIA, N.º 24 / FREGUESIA DE ANÇÃ / DE JORGE MANUEL SANTOS BATISTA SALGUINHO.

requerimento datado de 30/08/2019, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 27/06/1995, respeitante ao prédio sito na Rua de Santa Maria, n.º 24, na vila e Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º

2959/20030407, Freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1906, da freguesia de Ançã, no sentido de passar a constar a seguinte constituição: “FRAÇÃO A:- situada no rés-do-chão e cave, com localização orientada a norte, o rés-do-chão é destinada a comércio e/ou serviços, é constituída por uma sala ampla, terraço e instalações sanitárias, com uma área de 98,0 m²; pertence ainda à fração uma cave destinada a arrumos e constituída por um espaço amplo, com uma área de 210,0 m², servida pela rua de Santa Maria. Correspondendo a uma permissão 400‰ (quatrocentos por mil) sobre o valor do prédio; FRAÇÃO B:- situada no rés-do-chão, com localização orientada a sul, o rés-do-chão é destinada a comércio e/ou serviços, é constituída por uma sala ampla, terraço e instalações sanitárias, com uma área de 92,0 m², servida pela Rua de Santa Maria. Correspondendo a uma permissão 200‰ (duzentos por mil) sobre o valor do prédio. FRAÇÃO C: situada no 1.º Andar, com localização orientada a norte, destinada a habitação, é constituída por dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e uma varanda com uma área de 83,0 m², pertence ainda à fração, um sótão destinado a arrumos, com uma área de 161,0 m², servida pela Rua de Santa Maria. Correspondendo a 210‰ (duzentos e dez por mil) sobre o valor do prédio. FRAÇÃO D:- situada no 1.º Andar, com localização orientada a sul, destinada a habitação, é constituída por dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e uma varanda, com uma área de 82,0 m², servida pela Rua de Santa Maria. Correspondendo a 190‰ (cento e noventa por mil) sobre o valor do prédio. Na presente edificação, são partes comuns das frações C e D o corredor da entrada e as escadas de acesso ao 1.º andar, que efetua a ligação entre o 1.º andar e o plano de referência. As frações são autónomas, isoladas e independentes entre si, com acessos para a via pública ou para parte comum do prédio. São comuns a todo o prédio os elementos que o constituem e como tal são

definidos por lei. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: O requerente pretende alterar a constituição da propriedade horizontal, de um edifício localizado na rua Santa Maria em Ançã, inserido em solo urbanizado – zona a preservar, de acordo com o disposto na planta de zonamento do P.U. de Ançã. A edificação em apreço foi objeto de licenciamento pelo processo com o registo nº 109/93, de 26/01/93, tendo sido emitida, em 15/12/2004, a certidão da constituição da propriedade horizontal. O pedido solicitado prevê a alteração do uso de comércio da fração A e da fração B para comércio e/ou serviços, mantendo-se o uso da fração C e da fração D. Em termos urbanísticos, considera-se que a alteração proposta é compatível com o espaço onde se insere o edifício, de acordo com o ponto 1 do do art. 20º - “Atividades e Ocupações Permitidas” do regulamento do Plano de Urbanização de Ançã. Nada a opor ao pedido solicitado, visto as frações descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das frações está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fração, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das frações, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das frações e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente na emissão da certidão, nos termos requeridos.” Em 01/10/2019 a Chefe daquela Divisão com competências subdelegadas informa que é de certificar a propriedade horizontal nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou alterar a*

propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 27/06/1995, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - 6º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/2007 DE 13/09/2007 /

PARDAL HOLDINGS, LD.ª / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:- O Senhor

Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1)O 6º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/2007, de 13 de setembro, foi solicitado pela empresa Pardal Holdings, Lda. proprietária do lote nº 121; 2) A presente alteração ao loteamento decorre da necessidade da Pardal Holdings, Lda ampliar a área do seu lote e sequente capacidade construtiva, estando neste momento já na posse de toda a área necessária para o efeito; 3) De forma sucinta a proposta incide: a)Aumento da área de intervenção que passa de 299 120,00 m² para 365 697,00 m²; b) Aumento da área do lote nº 121 que passa de 240 842,00 m² para 307 419,00 m²; c) A área de lotes passa de 290.802 m² para 357.379 m²; d) O polígono máximo e implantação do Lote 121 passa de 198.820 m² para 256.225m² e a área de implantação máxima do mesmo lote passa de 120.421 m² para 153.709,50m²; e) São mantidos inalterados os restantes parâmetros do loteamento. 3) A parcela insere-se em área classificada como Zona Industrial no âmbito do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede aprovado e publicado, pelo Aviso nº 4058/2018, de 26 de março, bem como em Solo Urbanizável na categoria de Espaços de Atividades Económicas no âmbito da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede, aprovada e publicada pelo Aviso n.º 4172/2016, de 28 de março e alterada por adaptação pelo Aviso 14826/2017, de 11 de dezembro de 2017. 4) A

proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 22º do Regulamento da 3ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e às condições de ocupação e uso definidas no artigo 78º do Regulamento do PDM. 5) O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. Porém, o promotor do 6º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/2007, tem a maioria da área dos lotes, pelo que, não é tecnicamente possível o proprietário do lote n.º 120 fazer oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido ao outro proprietário a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento. Informo ainda que, a proposta contempla o aumento da capacidade construtiva estipulada no alvará de loteamento, pelo que, há lugar ao pagamento de taxas pela emissão do alvará de loteamento, de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação pela área de cedência, nos termos do artigo 10º conjugado com o artigo 20º e com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018; 8) Porém, e de acordo com o ponto 3 do art. 9º do RMTEU, a alteração deste loteamento está isento do valor total das taxas, uma vez que se trata de uma empresa industrial, de manifesto valor económico, com mais de 50 trabalhadores; 9) Face ao supra exposto, propõe-se que a empresa Pardal Holdings, Lda, proprietária do lote n.º 121 fique isenta do pagamento da taxa no valor total de 390 657,39 euros.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração ao loteamento urbano respeitante*

ao lote n.º 121, na Zona Industrial de Cantanhede referente ao 6.º aditamento ao alvará n.º 14/2007, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - 1º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/1980 DE 31/12 / CIRO

MENDES TABANEZ / SANGUINHEIRA:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor:

“O - Descrição do Pedido. O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 10/1980. A proposta diz respeito à redefinição da configuração e área dos 3 lotes que constituem o alvará, bem como, do limite, área e localização da área de intervenção do loteamento, fruto da elaboração de um levantamento topográfico. A área bruta de construção final é alterada, bem como, os correspondentes polígonos de implantação. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área do Loteamento estipulada no alvará de loteamento n.º 10/1980: 8 500,00 m²; - Área do Loteamento resultante do levantamento topográfico: 8 608,00 m²; . Parcela remanescente: 2 075,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 10/1980: 305,45 m² (habitação) + 421,00 m² (anexos) = 726,45 m²; - Área Bruta de Construção proposta: 460,45 m² (habitação) + 381,00 m² (anexos) = 841,45 m²; - Índice de utilização proposto: 0.13. 2. Instrução do processo O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal 3.1. Plano Diretor Municipal de Cantanhede. O loteamento insere-se, aproximadamente, 8400,00 m² em Solo Urbanizado — áreas residenciais de Tipo 3 e a restante parcela em Solo Rural - Espaços Agrícolas, abrangido pela restrição de utilidade pública da RAN, conforme a Planta de Ordenamento e de Condicionantes do processo da 1º Revisão do PDM,

publicadas através do Aviso nº 14904/2015, no DR nº 248, 2º série, de 21 de dezembro, na redação em vigor. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no ponto 3 do artigo 65º do Regulamento da PDM de Cantanhede. 3.2 - Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 10/1980. 3.3 – Estacionamento Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto. 4. Análise da proposta apresentada 4.1 - a alteração apresentada surge na sequência da elaboração de um levantamento topográfico, que demonstra que as áreas, configuração e limites dos 3 lotes já constituídos, não corresponde à situação real; 4.2 - a alteração agora proposta, vem na sequência da informação técnica emitida a 5/04/2019, conjugada com o parecer jurídico emitido a 27/06/2019 e 2/08/2019; 4.3 - a construção identificada no alvará em vigor, como existente no lote nº 1, mas que na proposta em análise a construção já está inserida no lote nº 2, vem representada na Planta de Síntese como uma construção a demolir, pese embora, na Memoria Descritiva a mesma surja como já demolida. Esta discrepância deverá ser devidamente justificada, até porque, após consulta nos registos da Câmara Municipal de Cantanhede, não se encontra nenhum comprovativo em como a demolição foi comunicada aos serviços competentes; 4.4 - a planta de síntese final, apresentada à escala 1/1000, tem que vir devidamente cotada, no que diz respeito ao polígono de construção proposto para o lote nº 1 e às construções a legalizar; 4.5 - no lote nº 2 existe uma construção não legalizada que terá que ser objeto de demolição pois fica inserida na parcela remanescente. 5. Notificação para pronúncia A proposta interfere com a área e configuração dos 3 lotes existentes, o aditamento do loteamento foi apresentado por todos os legítimos proprietários. 6. Proposta de decisão Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando o pedido da emissão do alvará deverá ser

entregue: nova planta de síntese cotada, conforme referido no ponto 4.4 da presente informação; esclarecimento relativamente à discrepância evidenciada no ponto 4.3 da presente informação. b) aquando da emissão do aditamento do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8ºC, do DL n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu: c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; d) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote estipulada no alvará de loteamento n.º 10/1980, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018, no valor de 1 922,93 euros.” Em 14/10/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo propõe o diferimento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento urbano sito na Rua do Cabeço respeitante aos lotes n.º 1, 2 e 3, no lugar e freguesia de Sanguinheira referente ao 1.º aditamento ao alvará n.º 10/1980, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

47 - LOTE N.º 72 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PREDINOGUEIRA
- IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, LD.ª / INTENÇÃO DE REVERSÃO DO LOTE: A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/10/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Em 14/06/2007 o Município vendeu à sociedade “Romazoleo – Sociedade de Embalagem de Azeite e Óleo, Lda” o lote 72 da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor de €33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco euros), nas condições constantes da escritura pública. Em 21/02/2012 a Câmara deliberou autorizar a sociedade “Romazoleo – Sociedade de Embalagem de Azeite e Óleo, Lda” a proceder à transmissão do referido lote à sociedade “Predinogueira – Imobiliária Unipessoal, Lda”, transitando para esta todas as condições, objetivos e prazos estipulados na venda inicial, iniciando-se a contagem dos prazos na data da deliberação. Eram condições de venda: - o adquirente iniciar a construção no lote no prazo de 180 dias e terminá-la no prazo de 18 meses; - se os prazos de construção supra referidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara 50% do total do preço pago pelo lote (bem como a construção eventualmente já existente, sedo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos); - em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de €199,52 até à efetiva entrega do prédio; Conforme resulta da informação de 13/09/2019 do Sr. Diretor do DOU “a construção a levar a efeito no lote 72 da Zona Industrial de Cantanhede deveria ter sido concluída em agosto de 2013, (...) o projeto de obras só foi apresentado em outubro de 2014, tendo sido emitida a certidão de admissibilidade em 19/01/2015, podendo as obras ser iniciadas a partir dessa data. Contudo, nada foi feito e o processo de licenciamento

caducou, continuando por cumprir os prazos de construção estimulados”. Face ao exposto, verifica-se que a sociedade “Predinogueira – Imobiliária Unipessoal, Lda” não deu cumprimento aos prazos estipulados para iniciar e concluir a construção no lote, pelo que deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a intenção de proceder à reversão da propriedade do lote 72 da Zona Industrial de Cantanhede, com a inerente notificação ao interessado para se pronunciar nos termos e prazo (10 dias úteis) estabelecidos nos artigos 121.º e 122.º do CPA (audiência de interessados). A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou manifestar a intenção de proceder à reversão do lote n.º 72, sito na Zona Industrial de Cantanhede, pelo facto da proprietária, Predinogueira – Imobiliária Unipessoal, Ld.ª, não ter cumprido com os prazos estipulados, mandando notificar a mesma para se pronunciar querendo, nos termos e prazo estabelecidos nos artigos 121.º e 122.º do CPA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - BENEFICIAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS E PADEL DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO / VESAM – ENGENHARIA, S.A.:-

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, novo CCP; Abertura Concurso: 06/11/2018 (Deliberação Camarária); Firma Adjudicatária: Vesam – Engenharia, S.A.; Valor base: 155.087,18 € + IVA; Valor de adjudicação: 155.033,92 € + IVA; (1)

Trabalhos Complementares (por aprovar): 5.615,45 € + IVA (+3,62%); (2) Trabalhos a menos (por aprovar): 2.088,89 € + IVA (-1,35 %); (3) Computo Geral (1-2): 3.526,56 € + IVA (+2,28%); Adjudicação: 15/01/2019 (Deliberação Camarária); Contrato: 08/02/2019; Consignação: 25/03/2019; Aprovação do PSS: 20/05/2019; Prazo de Execução: 60 dias (até 19/07/2019, prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS. Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos complementares n.º 1 no valor de 5.615,45 € + IVA, o que representa 3,62% do valor da adjudicação, e da proposta de trabalhos a menos no valor de 2.088,89 € + IVA, o que representa -1,35% do valor da adjudicação. No cômputo geral da empreitada resulta uma verba de trabalhos complementares no valor de 3.526,56 € + IVA, o que representa 2,28% do valor da adjudicação. Propõe-se aprovação de prorrogação de prazo graciosa até 18/10/2019. Anexa-se proposta de trabalhos complementares e proposta de trabalhos a menos” Em 22/10/2019 a Chefe da Divisão de Obras Municipais propõe que a prorrogação de prazo seja até ao dia 08/11/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/10/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos complementares relativos à empreitada “Beneficiação dos Campos de Ténis e Padel de Cantanhede, por Empreitada, no valor de 5.615,45€ mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos, daquela Empreitada, no valor de 2.088,89€ + IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a prorrogação graciosa de prazo da obra até 08/11/2019; 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito*

nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 22 DE OUTUBRO A 5 DE NOVEMBRO DE 2019:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 22 de outubro a 5 de novembro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:00 horas a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----